

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2017  
PROCESSO N° 23343.002567.2017-91**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

No dia 14 do mês de novembro de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob p n° 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços 25/2017, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto**

**17.184.211/0001-24 - I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME**

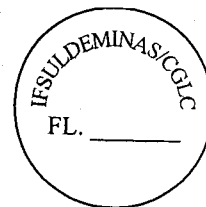
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
8	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL	UNIDADE	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

Marca: CROSSMATH

Fabricante: CROSSMATH

Modelo / Versão: Digital Persona U4500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leitor biométrico com as seguintes especificações mínimas: Área de captura de digitalização de aproximadamente 14,6x18,1 mm; Resolução mínima de 480 x 320 pixel, 512 dpi; Formato da imagem: 8 bits e 256 tons de cinza; Tamanho do arquivo da imagem da impressão digital: 129K bytes; Com tecnologia do tipo LIVE FINGER DETECTION (LFD), ou similar, que permita evitar o registro de impressão digital com dedos falsos feitos de silicone, borracha, massa de modelar, etc; Deve ser fornecido com software necessário para utilização desta função; Com interface USB 2.0, dispositivo plug and play; Alimentação: de 4,5 a 5,5 VDC via porta USB; Com cabo padrão USB de no mínimo 2 metros; Vida útil igual ou superior a um milhão de toques; Tempo máximo de captura e armazenamento da impressão digital: 100 ms; Janela de leitura em vidro; Faixa mínima de temperatura de funcionamento: entre 0 e 55 graus Celsius; Fonte de luz: LED infravermelho; Características de descarga eletroestática sem danificação do dispositivo: 8 KV via contato e 16 KV via descarga pelo ar; Ajuste automático da intensidade de luz de acordo com as características da impressão digital (molhada, seca, borrada, etc.), para otimizar a qualidade da imagem capturada; Suportado nas seguintes plataformas e fornecido com todos os DRIVERS e API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE) para captura de impressões digitais: ambientes Windows 7/8/8.1 e 10 nas versões 32 bit e 64 bit; ambientes Linux com kernel 2.4 ou superior (em ambas arquiteturas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS

x86 e ARM9); MAC OS(em versões 10.5, 10.6 e 10.7); Android 3.1 ou superior com porta USB; Deve ser comprovado a compatibilidade com o software GRIAULE FINGERPRINT SDK 2009 da empresa GRIAULE BOMETRICS e também pelo software GBS Biometric SDK 2014, ambos para ambiente Java; Garantia mínima de 12 meses;

24	IDENTIFICADOR	UNIDADE	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
----	---------------	---------	----	------------	--------------

BIOMÉTRICO DIGITAL

Marca: CROSSMATH

Fabricante: CROSSMATH

Modelo / Versão: Digital Persona U4500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Leitor biométrico com as seguintes especificações mínimas: Área de captura de digitalização de aproximadamente 14,6x18,1 mm; Resolução mínima de 480 x 320 pixel, 512 dpi; Formato da imagem: 8 bits e 256 tons de cinza; Tamanho do arquivo da imagem da impressão digital: 129K bytes; Com tecnologia do tipo LIVE FINGER DETECTION (LFD), ou similar, que permita evitar o registro de impressão digital com dedos falsos feitos de silicone, borracha, massa de modelar, etc; Deve ser fornecido com software necessário para utilização desta função; Com interface USB 2.0, dispositivo plug and play; Alimentação: de 4,5 a 5,5 VDC via porta USB; Com cabo padrão USB de no mínimo 2 metros; Vida útil igual ou superior a um milhão de toques; Tempo máximo de captura e armazenamento da impressão digital: 100 ms; Janela de leitura em vidro; Faixa mínima de temperatura de funcionamento: entre 0 e 55 graus Celsius; Fonte de luz: LED infravermelho; Características de descarga eletrostática sem danificação do dispositivo: 8 KV via contato e 16 KV via descarga pelo ar; Ajuste automático da intensidade de luz de acordo com as características da impressão digital (molhada, seca, borrada, etc.), para otimizar a qualidade da imagem capturada; Suportado nas seguintes plataformas e fornecido com todos os DRIVERS e API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE) para captura de impressões digitais: ambientes Windows 7/8/8.1 e 10 nas versões 32 bit e 64 bit; ambientes Linux com kernel 2.4 ou superior (em ambas arquiteturas x86 e ARM9); MAC OS(em versões 10.5, 10.6 e 10.7); Android 3.1 ou superior com porta USB; Deve ser comprovado a compatibilidade com o software GRIAULE FINGERPRINT SDK 2009 da empresa GRIAULE BOMETRICS e também pelo software GBS Biometric SDK 2014, ambos para ambiente Java; Garantia mínima de 12 meses;

Total do Fornecedor:

R\$ 28.000,00

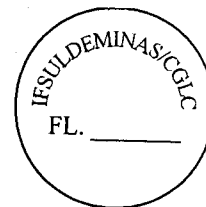
**Cláusula segunda – Do cadastro de reserva**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

**Cláusula terceira – Da validade da ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material**

A entrega dos materiais deverá ser realizada nos seguintes endereços, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

**Órgãos Gerenciadores:**

1. **Reitoria** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137, situado à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.553-465.

**Dos Órgãos participantes:**

1. **Campus Passos** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, com sede à Rua Mario Ribola, 409, Penha II, CEP: 37903-358, Passos - Minas Gerais – UASG: 154810;
2. **Campus Inconfidentes** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, com sede a Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, Inconfidentes - Minas Gerais – UASG: 158305;
3. Exército Brasileiro – **3º Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (Companhia Emílio Carlos Jourdan)** com sede na Rua General Gonzaga Freire, S/Nº, CEP 96.450-000, Dom Pedrito-RS – UASG: 160526;
4. Comando da Marinha – **Escola Naval** – com sede na Avenida Almirante Sívio de Noronha, S/Nº, Castelo, CEP 20.021-010, Rio de Janeiro-RJ – UASG: 762400.

Em até 20 (vinte) dias, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, empresa contemplada deverá entregar e/ou instalar os materiais, conforme este Termo de Referência.

**Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante**

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

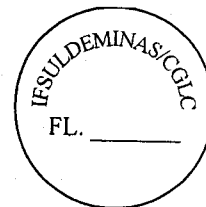
**Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade a presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:  
I – Pela Administração, quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

- b. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- d. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

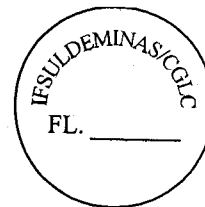
**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

**Cláusula nona – Da vinculação ao edital**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima – Das disposições finais e do foro**

As disposições a respeito de participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.

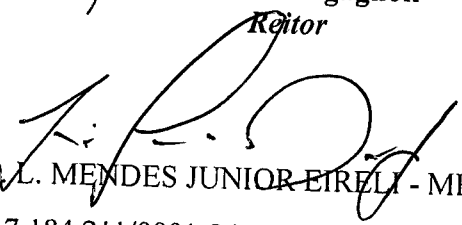
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre/MG, 14 de novembro de 2017.

  
**Marcelo Bregagnoli**  
Reitor

**Dados do Licitante:**

**Razão Social:**

  
I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME

**CNPJ:**

17.184.211/0001-24

**Ass. representante:** \_\_\_\_\_

**Nome legível:**

INÁCIO LINDOLFO MENDES JR

**Função/Cargo:**

PROPRIETÁRIO

**CPF:**

343 195 811 - 72 .